

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Bacuri

CERTJUDONE-VNBAC - 32026
Código de validação: C9F8E9106B

Número da guia: 26062801002502850.

FÁBIO HENRIQUE S. ARAÚJO, SECRETÁRIO JUDICIAL, DESTA COMARCA DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES...

- CERTIDÃO -
- TRAMITAÇÃO PROCESSUAL -
- OBJETO E PÉ -

- **CERTIFICO** a requerimento verbal de parte interessada, formulado por **CLÁUDIO LUIZ LIMA CUNHA**, na qualidade de requerido/réu, que por este Juízo e respectiva Secretaria Judicial, tramita os autos do Processo nº. **0800742-56.2019.8.10.0071 (PJe)**, Classe **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, em que é Autor **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO** e Réus **CLÁUDIO LUIZ LIMA CUNHA, JOSÉ MÁRIO RIBEIRO, ANANIAS MONTEIRO DOS SANTOS, ANA KERLY SANTOS DOS SANTOS, RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, OZIEL SANTOS SILVA e BENEIL COSTA MENDES**.

Juízo: Vara Única da Comarca de Bacuri/MA

Status: **JULGADO / SEM TRÂNSITO EM JULGADO / PENDENTE DE APRECIÇÃO DE RECURSO / REMETIDO AO TJ**

- **CERTIFICO** ainda, que a referida ação encontra-se com o seguinte histórico de movimentações:

1) **08/08/2019** - protocolizada a Petição Inicial da Ação Civil de Improbidade Administrativa, em razão de supostas irregularidades na Tomada de Preços nº 02/2014, destinada à contratação de empresa para manutenção de poços no Município de Apicum-Açu, no valor total de R\$ 630.540,00;

2) **20/11/2023** - proferida Sentença em primeiro grau, julgando parcialmente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Bacuri

procedentes os pedidos formulados na petição inicial, condenando todos os réus ao ressarcimento integral do dano apurado e à proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 5 (cinco) anos;

3) 26/01/2024 - opostos Embargos de Declaração pelos réus RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, OZIEL SANTOS SILVA e BENEIL COSTA MENDES, em face da sentença proferida;

4) 29/01/2024 - interposto Recurso de Apelação pelo réu CLÁUDIO LUIZ LIMA CUNHA, ora requerente, alegando cerceamento de defesa, deficiência de fundamentação e ausência de individualização das condutas, permanecendo o recurso sobrestado na origem até a apreciação dos embargos de declaração pendentes;

5) 13/08/2025 - proferida Decisão rejeitando os Embargos de Declaração opostos pelos réus RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, OZIEL SANTOS SILVA e BENEIL COSTA MENDES, mantendo íntegra a sentença de mérito;

6) 29/09/2025 - interposto novo Recurso de Apelação pelos réus RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, OZIEL SANTOS SILVA e BENEIL COSTA MENDES, reiterando teses de nulidade da sentença, cerceamento de defesa e ausência de comprovação de dano efetivo ao erário;

7) 28/01/2026 - apresentadas Contrarrazões pelo Ministério Público Estadual, pugnando pelo desprovimento integral dos recursos de apelação interpostos;

8) 12/03/2026 - proferido Despacho determinando a REMESSA DOS AUTOS VIRTUAIS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, para fins de admissibilidade e processamento dos Recursos de Apelação interpostos, sendo esta a última movimentação constante dos autos até a presente data, aguardando-se distribuição e julgamento pelo Egrégio TJMA.

- **CERTIFICO, POR FIM**, que a presente ação encontra-se JULGADA em primeiro grau, porém SEM TRÂNSITO EM JULGADO, estando PENDENTE DE APRECIÇÃO DOS RECURSOS DE APELAÇÃO interpostos, entre eles o do ora requerente **CLÁUDIO LUIZ LIMA CUNHA**, encontrando-se os autos REMETIDOS AO EGRÉGIO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Bacuri

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO para os fins legais.

Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial, desta Comarca de Bacuri, Estado do Maranhão, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu (Fábio Henrique S. Araújo), Secretário Judicial, digitei e assino.

O referido é verdade e dou fé.

FABIO HENRIQUE SALGADO ARAÚJO
Secretário Judicial
Vara Única da Comarca de Bacuri
Matrícula 161166

Documento assinado. BACURI, 28/07/2026 10:16 (FABIO HENRIQUE SALGADO ARAÚJO)

